



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

De 24 de novembro de 2023

*Regulamenta a atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2024, aos **Professores titulares de cargo em caráter de substituição a outro titular de cargo** da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos/SP.*

A Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, atendendo a Lei Complementar Nº. 911/2015, no que trata os artigos 92 a 98 e Art. 101 e 104.

RESOLVE:

Artigo 1º. A atribuição de classes e/ou aulas, em caráter de substituição a outro titular de cargo, far-se-á pela Secretaria Municipal de Educação respeitada a classificação final do professor inscrito na **Resolução 09/2023**.

Artigo 2º. O Professor titular interessado deverá inscrever-se através do sistema DemandaNet, com seu login e senha preenchendo as informações solicitadas.

Artigo 3º. A substituição será deferida quando:

I – O período for superior a 10 meses.

Artigo 4º. O Professor que se inscrever nos termos desta Resolução e substituir um titular de cargo em outra Unidade Escolar, **não será contabilizado** o tempo na unidade escolar sede durante esta substituição.

Artigo 5º. Não haverá atribuição para **Professores em afastamentos** previstos no Art. 100 da LC 911/2015, conforme anexo I.

Artigo 6º. O docente interessado em participar do processo de substituição a outro titular de cargo, só poderá fazê-lo **uma única vez** em apenas **uma das situações** abaixo relacionadas:

I – Na mesma Unidade Escolar:

A - Para a mudança de ano no mesmo período ou;

B - Em período contrário.

Após finalizar o processo na UE, o diretor deverá enviar para SME o resultado final da atribuição no e-mail.

II – Mudança de Unidade Escolar: Sede para controle de frequência durante a substituição;

Parágrafo único: O docente que optar em substituir outro titular não poderá declinar da escolha até o término do ano letivo.

Artigo 7º. O período de inscrições será realizado de **27 e 28 de novembro de 2023**, no Sistema **DemandaN**et. Para classificação, será utilizada a pontuação obtida no processo de atribuição de classes/aulas conforme **Resolução SME 09/2023**.

§1º. Não haverá necessidade de entrega da inscrição do Professor interessado, a mesma será gerada pelo sistema **DemandaN**et.

Artigo 8º. A atribuição aos Professores titulares de cargo em caráter de substituição a outro titular de cargo ocorrerá em duas etapas:

Fase I – Na Unidade Escolar

a) **Dia 01/12/2023**

- 08h30 – aos Professores titulares, conforme classificação na UE.

Enviar saldo para SME até às 10 horas.

Fase II – Na Secretaria Municipal de Educação

a) **Dia 01/12/2023**

- **16 horas** – Aos Professores titulares, conforme classificação geral na Rede Municipal de Educação.

Artigo 9º. O Professor inscrito no processo poderá declinar da escolha no momento da atribuição caso não haja interesse no saldo apresentado.

Artigo 10. O Professor removido pela **Resolução 08/2023** para outra unidade escolar, no ano de 2023 para exercício no ano letivo de 2024, **não poderá** concorrer à substituição de titular para outro titular, na **fase II** do Artigo 8º desta resolução e conforme art. 104, § 3º da LC 911/2015.

Artigo 11. Esta Resolução não se aplica aos afastamentos dos titulares que ocorrem durante o ano letivo, nos casos em que a substituição for inferior ao período mínimo de 10 (dez) meses.

Artigo 12. O exercício dos Professores em substituição dar-se-á no primeiro dia de atividade docente de **2024**.

Artigo 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 24 de novembro de 2023.

LUCAS SHOITI PINHEIRO SUZUKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Art. 100 O pessoal da classe de docente poderá ser afastado do cargo, após vencido o estágio probatório, respeitando o interesse da Administração Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, para:

- I - Prover cargo em comissão de Diretor de Escola, Vice-Diretor ou de Coordenador Pedagógico;
- II - Prover função de confiança como Supervisor Técnico Administrativo ou Supervisor Técnico-Pedagógico;
- III - ocupar posto de trabalho;
- IV - Exercer função de Psicopedagogo em caráter de substituição, mediante inscrição prévia e regulamentada em resolução própria.
- V - Exercer função de suporte pedagógico em caráter de substituição, mediante inscrição prévia regulamentada em resolução própria.
- VI - Prover cargo em comissão em outra Secretaria ou Departamento, da Prefeitura Municipal de Ourinhos, sem ônus para a educação;
- VII - Exercer atividades inerentes ao magistério, em entidades conveniadas com o Governo Municipal de Ourinhos, de acordo com a sua jornada com mudança do centro de custo;
- VIII - Frequentar, a critério da Administração, curso de pós-graduação, com prejuízo de vencimentos, depois de vencido o período probatório;
- IX - Exercer atividades do magistério em órgãos da Administração Pública Municipal, sem ônus para a educação;
- X - Tratar de interesses particulares, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, por período de até 2 (dois) anos, depois de vencido o período probatório;
- XI - Prover outros cargos em comissão na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As atividades exercidas em afastamento que não forem atividades do magistério municipal não serão contadas como tempo de serviço no magistério.

§ 2º. Os afastamentos pelo processo de readaptação interromperão a contagem de pontos para fins de classificação, progressão funcional pelas vias acadêmica, não acadêmica e mérito.